**Decreto-lei n.º 1.237, de 2 de maio de 1939 - organização da Justiça do Trabalho.**

 O decreto é publicado após alguns anos de estudo e discussões, sendo a mais famosa aquela que aconteceu entre Waldemar Ferreira e Oliveira Viana (consultor jurídico do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio). O primeiro, como outros na década de 1930, era desfavorável à implantação de uma Justiça do Trabalho no Brasil. Contrariamente a Viana, Ferreira era partidário de um "individualismo jurídico" assentado "na ideia de contrato do Código Civil". Não acreditava que os conflitos trabalhistas necessitassem de "novos órgãos, novos processos, novos ritos ou nova jurisprudência". Chegou a chamar o projeto de Viana de "fascista". No entanto, Oliveira Viana e outros intelectuais e técnicos do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio foram os vencedores daquela discussão – e pode-se dizer que o corolário foi o já mencionado Decreto n° 1.237/1939, que afirmava, no art. 17, que o "Conselho Nacional do Trabalho, com sede na Capital da República e jurisdição em todo o território nacional, é o tribunal superior da Justiça do Trabalho."